

# Diário Oficial de Bauru

TERÇA, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

ANO IX -  
Nº 1023

## PODER EXECUTIVO

**NILSON COSTA**

**Prefeito Municipal**

### **Seção I Gabinete do Prefeito**

**Antonio Sergio Marsola  
Chefia de Gabinete**

## LEIS

### LEI Nº 5217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

P. 9721/04 Ap.16241/02 - *Autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno ao CENTRO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À DIGNIDADE HUMANA – CAADH - em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar ao CENTRO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À DIGNIDADE HUMANA – CAADH - , pelo prazo de 2 (dois) anos, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de terreno localizado no Setor 04, Quadra 2202, Lote 01 no Residencial Nova Bauru, com a seguinte descrição:

“Um imóvel correspondente à parte da Área Institucional A, no Residencial Nova Bauru, nesta cidade de Bauru, cujo roteiro perimétrico começa num ponto situado na Rua José dos Santos Garcia, quarteirão 1, lado ímpar, cravado junto às terras de Nilton Carlos Pollice Scudeller (marco C-1), distante 183,40 metros da esquina da Rua Pedro de Castro Pereira, daí segue com rumo 42°04’19”SW, pelo alinhamento da Rua José dos Santos Garcia, na distância de 32,40 metros até outro ponto (marco C), daí deflete à direita e segue com rumo 47°55’41” NW, na distância de 71,00 metros até o outro ponto (marco D) e dividindo nesta linha com parte desta mesma área, daí deflete à direita e segue com o rumo 42°04’19” NE, na distância de 32,40 metros até o outro ponto (marco D-1), daí deflete à direita com rumo 47°55’41” SE na distância de 71,00 metros até o ponto inicial (marco C) e confrontando nestas duas linhas com terras de Nilton Carlos Pollice Scudeller, encerrando uma área de 2.300,40 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº

67.638 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru.”

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da creche onde serão desenvolvidas suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - O não-cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independente de notificação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 14 de dezembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de  
Comunicação e Documentação

#### LEI Nº 5219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

P. 6657/04 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a ROSSETTI & FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar a ROSSETTI & FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

SETOR 03, QUADRA 1782, LOTE 01

“Um terreno correspondente ao lote 01 da quadra A do Loteamento denominado Distrito Industrial II, nesta cidade de Bauru, que começa num ponto cravado no alinhamento da Rua José Postingue, quarteirão 05, lado ímpar, deste segue 37,26 metros em curva com o raio de 117,00 metros, daí segue em linha reta na distância de 23,76 metros, daí descreve uma curva na distância de 49,36 metros com raio de 32,50 metros, daí descreve uma curva na distância de 31,84 metros, com raio de 119,50 metros, daí segue em linha reta na distância de 76,31 metros e confrontando neste trecho com a Rua Maurita Vaz Malmonge, quarteirão 1, lado par, daí descreve uma curva na distância de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até o alinhamento da Rua A, quarteirão 1, lado par, daí segue em linha reta na distância de 136,80 metros confrontando neste trecho com a citada Rua A, daí descreve uma curva na distância de 14,69 metros e raio de 9,00 metros até o alinhamento da Rua B, quarteirão 1, lado ímpar, daí segue em linha reta na distância de 151,80 metros confrontando nesta linha com a citada Rua B, daí descreve uma curva na distância de 13,58 metros com o raio de 9,00 metros até o alinhamento da Rua José Postingue, daí segue em linha reta na distância de 60,36 metros confrontando neste trecho com a Rua José Postingue até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 25.0000,00 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n.º 87.062 do 2º Serviço de Registro de imóveis de Bauru-SP, estando caracterizado no desenho S.P.- Cadastro nº 495.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação da empresa que comercializa produtos siderúrgicos para a construção

civil, indústria e agropecuária.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - O não-cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas acessões nele introduzidas pela concessionária, independente de notificação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 17 de dezembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

DOMINGOS ANTONIO MALANDRINO - Secretário do

Desenvolvimento Econômico

SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento  
de Comunicação e Documentação

#### LEI Nº 5220, 17 DE DEZEMBRO DE 2004

P. 19048/04 – AP. 1907/95 *Autoriza o Executivo a doar várias áreas de terrenos à Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo - FACESP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo - FACESP, mediante doação, vários imóveis de propriedade do Município de Bauru, com a seguinte descrição

1-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 02 – Parque Jaraguá

Imóvel correspondente a parte do lote 02, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 11,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 01, do lado esquerdo divide com parte deste lote 02, e nos fundos divide com o lote 17, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 34.085 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

2-) Setor 4, Quadra 1247, Lote 33

Imóvel correspondente a parte do lote 02, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 16,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 02, do lado esquerdo divide com o lote 03, e nos fundos divide com o lote 17, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 34.085 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

3-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 03

Imóvel correspondente a parte do lote 03, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 21,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 02, do lado esquerdo divide com parte deste lote 03, e nos fundos divide com o lote 18, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 14.078 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

4-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 34

Imóvel correspondente a parte do lote 03, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 26,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 03, do lado esquerdo divide com o lote 04, e nos fundos divide com o lote 18, encerrando uma área de 125,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 14.078 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

5-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 04

Imóvel correspondente a parte do lote 04, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 31,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 03, do lado esquerdo divide com parte deste lote 04, e nos fundos divide com o lote 19, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

6-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 35

Imóvel correspondente a parte do lote 04, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 36,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 04, do lado esquerdo divide com o lote 05, e nos fundos divide com o lote 19, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

7-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 05

Imóvel correspondente a parte do lote 05, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 41,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 04, do lado esquerdo divide com parte deste lote 05, e nos fundos divide com o lote 20, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

8-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 36

Imóvel correspondente a parte do lote 05, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 46,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 05, do lado esquerdo divide com o lote 06, e nos fundos divide com o lote 20, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

9-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 06

Imóvel correspondente a parte do lote 06, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 51,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 05, do lado esquerdo divide com parte deste lote 06, e nos fundos divide com o lote 21, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

10-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 37

Imóvel correspondente a parte do lote 06, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 56,00 mts incluindo o raio de curva da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 06, do lado esquerdo divide com o lote 07, e nos fundos divide com o lote 21, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

11-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 07

Imóvel correspondente a parte do lote 07, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 61,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 06, do lado esquerdo divide com parte deste lote 07, e nos fundos divide com o lote 22, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 9.590 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

12-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 38

Imóvel correspondente a parte do lote 07, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 66,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 07, do lado esquerdo divide com o lote 08, e nos fundos divide com o lote 22, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 9.590 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

13) Setor 04, Quadra 1247, Lote 10

Imóvel correspondente a parte do lote 10, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 51,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste mesmo lote 10, do lado esquerdo divide com o lote 11, e nos fundos divide com o lote 25, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de

Bauru, conforme Matrícula nº 17.471 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

14-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 39

Imóvel correspondente a parte do lote 10, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 56,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 09, do lado esquerdo divide com parte deste lote 10, e nos fundos divide com o lote 25, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 17.471 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

15-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 11

Imóvel correspondente a parte do lote 11, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 41,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste mesmo lote 11, do lado esquerdo divide com o lote 10, e nos fundos divide com o lote 26, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 17.472 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

16-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 40

Imóvel correspondente a parte do lote 11, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 46,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 10, do lado esquerdo divide com parte deste lote 11, e nos fundos divide com o lote 26, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 17.472 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

17-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 12

Imóvel correspondente a parte do lote 12, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 31,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste mesmo lote 12, do lado esquerdo divide com o lote 13, e nos fundos divide com o lote 27, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.439 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

18-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 41

Imóvel correspondente a parte do lote 12, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 36,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 11, do lado esquerdo divide com parte deste lote 12, e nos fundos divide com o lote 27, encerrando uma área de 125,00 m². Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.439 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

19-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 13

Imóvel correspondente a parte do lote 13, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 21,00 mts da

esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste mesmo lote 13, do lado esquerdo divide com o lote 14, e nos fundos divide com o lote 28, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.440 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando -se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

20-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 42

Imóvel correspondente a parte do lote 13, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 26,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 12, do lado esquerdo divide com parte deste lote 13, e nos fundos divide com o lote 28, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.440 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

21-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 15

Imóvel correspondente a parte do lote 15, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, começa num ponto cravado no alinhamento da Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, junto a divisa de parte deste lote 15, deste segue na distancia de 14,08 mts em linha curva, com raio igual a 9,00 mts até outro ponto fincado na confluência com a Rua Juvenal Bastos, quart. 05, lado ímpar, fazendo esta linha a frente do imóvel, daí segue pelo alinhamento da citada Rua Juvenal Bastos, na distância de 16,00 mts, daí com deflexão à direita segue na distância de 5,75 mts até outro ponto e dividindo nesta linha com o lote 30, daí com deflexão a direita segue na distância de 24,39 mts até alcançar outro ponto, ou seja, o ponto de partida e dividindo nesta linha com parte deste mesmo lote 15, encerrando uma área de 127,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 21.020 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

22-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 43

Imóvel correspondente a parte do lote 15, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 2,00 mts de frente, até um ponto, deste ponto segue em curva na distância de 3,30 mts em linha curva, e com o raio de 9,00 mts e confrontando nestas duas linhas com a Rua Horácio Gonçalves, quart. 05, lado ímpar, distante 5,75 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, medida esta tomada em relação a linha dos fundos, 25,00 mts do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com o lote 14, 24,39 mts do lado esquerdo dividindo com parte deste lote 15, e 5,25 mts nos fundos dividindo com o lote 30, encerrando uma área de 130,60 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 21.020 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

23-) Setor 04, Quadra 1247. Lote 16

Imóvel correspondente a parte do lote 16, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, começa num ponto cravado no alinhamento da Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, junto a divisa de parte deste lote 16, deste segue na distancia de 14,08 mts em linha curva, com raio igual a 9,00 mts até outro ponto fincado na confluência com a Rua Edhegal Aparício Biondo, quart. 04, lado par, fazendo esta linha a frente do imóvel, daí segue pelo alinhamento da citada Rua Edhegal Aparício Biondo, na distância de 16,00 mts, daí com deflexão à direita segue na distância de 5,75 mts até outro ponto e dividindo nesta linha com o lote 01, daí com deflexão a direita segue na distância de 24,39 mts até alcançar outro ponto, ou seja, o ponto de partida e dividindo nesta linha com parte deste mesmo lote 16, encerrando uma área de 127,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 19.356 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

24-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 44

Imóvel correspondente a parte do lote 16, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE

JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 2,00 mts de frente, até um ponto, deste ponto segue em curva na distância de 3,30 mts e com o raio de 9,00 mts e confrontando nestas duas linhas com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 5,75 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, medida esta tomada em relação a linha dos fundos, 25,00 mts do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com o lote 17,24,39 mts do lado esquerdo dividindo com parte deste lote 16, e 5,25 mts nos fundos dividindo com o lote 01, encerrando uma área de 130,60 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 19.356 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

25-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 18

Imóvel correspondente a parte do lote 18, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 21,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 18, do lado esquerdo com o lote 17 e nos fundos com o lote 03, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 14.079 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

26-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 45

Imóvel correspondente a parte do lote 18, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 26,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 19, do lado esquerdo divide com parte deste mesmo lote 18 e nos fundos com o lote 03, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 14.079 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

27-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 19

Imóvel correspondente a parte do lote 19, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 31,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 19, do lado esquerdo com o lote 18 e nos fundos com o lote 04, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

28-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 46

Imóvel correspondente a parte do lote 19, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 36,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 20, do lado esquerdo divide com parte deste mesmo lote 19 e nos fundos com o lote 04, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

29-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 20

Imóvel correspondente a parte do lote 20, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 41,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 20, do lado esquerdo com o lote 19 e nos fundos com o lote 05, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

30-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 47

Imóvel correspondente a parte do lote 20, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de



Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 46,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 21, do lado esquerdo divide com parte deste mesmo lote 20 e nos fundos com o lote 05, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

31-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 21

Imóvel correspondente a parte do lote 21, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 51,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 21, do lado esquerdo com o lote 20 e nos fundos com o lote 06, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

32-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 48

Imóvel correspondente a parte do lote 21, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 56,00 mts da esquina da Rua Edhegal Aparício Biondo, incluindo o raio de curva, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 22, do lado esquerdo divide com parte deste mesmo lote 21 e nos fundos com o lote 06, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura lavrada aos 10 de abril de 1.995 no 1º Cartório de Notas no Livro 700, páginas 42/43, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

33-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 25

Imóvel correspondente a parte do lote 25, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 51,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 26, do lado esquerdo com parte deste mesmo lote 25 e nos fundos com o lote 10, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 13.277 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

34-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 49

Imóvel correspondente a parte do lote 25, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 56,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 25, do lado esquerdo divide com o lote 24 e nos fundos com o lote 10, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 13.227 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

35-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 26

Imóvel correspondente a parte do lote 26, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 41,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 27, do lado esquerdo com parte deste mesmo lote 26 e nos fundos com o lote 11, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 13.368 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

36-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 50

Imóvel correspondente a parte do lote 26, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 46,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 26, do lado esquerdo divide com o lote 25 e nos fundos com o lote 11, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 13.368 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

37-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 27

Imóvel correspondente a parte do lote 27, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 31,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 28, do lado esquerdo com parte deste mesmo lote 27 e nos fundos com o lote 12, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.441 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

38-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 51

Imóvel correspondente a parte do lote 27, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de

Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 36,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 27, do lado esquerdo divide com o lote 26 e nos fundos com o lote 12, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.441 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

39-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 28

Imóvel correspondente a parte do lote 28, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 21,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 29, do lado esquerdo com parte deste mesmo lote 28 e nos fundos com o lote 13, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.442 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

40-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 52

Imóvel correspondente a parte do lote 28, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 26,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 28, do lado esquerdo divide com o lote 27 e nos fundos com o lote 13, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.442 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

41-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 29

Imóvel correspondente a parte do lote 29, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 11,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com o lote 30, do lado esquerdo com parte deste mesmo lote 29 e nos fundos com o lote 14, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 9.177 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

42-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 53

Imóvel correspondente a parte do lote 29, da quadra 99, do loteamento denominado PARQUE JARAGUÁ, nesta cidade de Bauru, medindo 5,00 mts de frente e de fundos, por 25,00 mts de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Carlos Pereira Bicudo, quart. 06, lado par, distante 16,00 mts da esquina da Rua Juvenal Bastos, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel divide com parte deste mesmo lote 29, do lado esquerdo divide com o lote 28 e nos fundos com o lote 14, encerrando uma área de 125,00 m<sup>2</sup>. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 9.177 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

43-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 08

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 5 da rua Horácio Gonçalves, distante 76,00 metros da esquina da rua Juvenal Bastos, correspondente a parte do lote 8 da quadra 99 do loteamento denominado Parque Jaraguá, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente e de fundos por 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida rua Horácio Gonçalves, pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 7, pelo lado esquerdo com a parte restante do lote 8 e pelos fundos com o lote 23, encerrando uma área de 125,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 51.706 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

44-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 31

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 5 da rua Horácio Gonçalves, distante 71,00 metros da esquina da rua Juvenal Bastos, correspondente a parte do lote 8 da quadra 99 do loteamento denominado Parque Jaraguá, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente e de fundos por 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida rua Horácio Gonçalves, pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte restante do lote 8, pelo lado esquerdo com o lote 9 e pelos fundos com o lote 23, encerrando uma área de 125,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 51.705 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

45-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 09

Um terreno sem benfeitorias sob nº 09 da quadra nº 99, com frente para a rua 42 do loteamento denominado Parque Jaraguá, desta cidade de Bauru, medindo 10,00 metros de frente, igual metragem nos fundos e 25,00 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada via pública de um lado com o lote nº 10, de outro com o lote nº 8 e pelos fundos com o lote 24, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 1.683 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

46-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 23

Um terreno sem benfeitorias e de domínio pleno, situado no lado par do quarteirão 06 da rua 41, distante 71,00 metros da esquina da rua 36, correspondente ao lote nº 23 da quadra nº 99 do loteamento denominado Parque Jaraguá, desta cidade de

Bauru, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada rua nº 41, de um lado com o lote nº 22, de outro com o lote nº 24 e pelos fundos com o lote nº 8, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 28.938 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

47-) Setor 04, Quadra 1247, Lote 24

Um terreno situado no lado par do quarteirão 5 da rua 41, distante 61,00 metros da esquina da rua 35, correspondente ao lote nº 24 da quadra nº 99 do loteamento denominado Parque Jaraguá, neste Município e Comarca de Bauru, SP, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 25,00 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada rua 41, de um lado com o lote nº 25, de outro com o lote nº 23 e pelos fundos com o lote nº 09, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Referido terreno consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 60.995 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – cadastro nº 497

Art. 2º - Nos imóveis acima descritos obriga-se a Donatária a implantar o Programa de Crédito Solidário na cidade de Bauru, SP, com a edificação de 42 (quarenta e duas) moradias que atenderão famílias associadas a FACESP que residam em áreas de risco da região do Jardim Jaraguá, prioritariamente moradores do Jardim Andorfato.

Art. 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no prazo de 90 dias a contar da vigência desta lei, e concluí-las no prazo de 24 meses, observando para tanto as normas urbanísticas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

Parágrafo Único - O referido prazo poderá ser prorrogado, se necessário, a juízo da Administração Municipal.

Art. 4º - Não poderá a donatária, por si ou por seus sucessores, dar outra destinação ao imóvel recebido.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que assista direito as acessões nele introduzidas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 17 de dezembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento  
de Comunicação e Documentação

#### LEI Nº 5221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

P. 29793/04 *Cria abono a ser pago no mês de dezembro de 2004 aos Professores e Diretores do Ensino Fundamental que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um abono de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago no mês de dezembro de 2004, pago com o montante dos recursos do FUNDEF disponibilizado pela Administração Municipal para esse fim, a ser rateado entre o pessoal da Secretaria Municipal de Educação que presta serviços no Ensino Fundamental, da seguinte forma:

I - 90% destinados aos Professores e Diretores desse ensino, inclusive os relacionados ao Ensino Fundamental que prestam serviços na Educação Especial;

II - 10 % destinados aos servidores de apoio ao Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o “caput” será extensivo aos Professores do Ensino Especial.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo 1º será extensivo aos Professores e Diretores do Ensino Fundamental e Centro de Educação de Jovens e Adultos, que atuam com calendário regular e que se encontram em efetivo exercício do ensino fundamental.

Art. 3º - O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ao vencimento ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos do FUNDEF – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de dezembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal  
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos  
SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS - Secretária de Educação

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de  
Comunicação e Documentação

---

DECRETOS

DECRETO Nº 9925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

*Declara “HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU” o Excelentíssimo Senhor Doutor ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, Diretor do Departamento de Atenção Especializada, Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO - que uma das atribuições do Município é receber, em nome da população, com toda as honras de que são merecedoras, as personalidades que nos visitam e que tenham se destacado em algum tipo de trabalho em suas respectivas áreas de atuação; e

CONSIDERANDO - que o Excelentíssimo Senhor Doutor Ademar Arthur Chioro dos Reis, nascido em Santos, Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1963, é médico formado em 1986, com residência em Medicina Preventiva e Social na Faculdade de Medicina de Botucatu, da Unesp; e

CONSIDERANDO - que o nosso Ilustre Visitante, nesta data, é mestre em Saúde Coletiva pela Unicamp, tendo ocupado os cargos de Chefe do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências Médicas de Santos/UNILUS; Professor Titular de Saúde Coletiva da Faculdade de Fisioterapia da UNISANTA; Professor do Curso de Gestão em Saúde/UNIFESP; Assessor da Secretaria de Higiene e Saúde de Santos (1989 a 1992); Secretário Municipal de Saúde de São Vicente (1993 a 1996), e Presidente do Conselho Municipal dos Secretários de Saúde do Estado de São Paulo (1995 a 1997); e

CONSIDERANDO - que este alto funcionário do Ministério da Saúde vem a Bauru, nesta data, representando o Ministro Dr. Humberto Costa, para a inauguração do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – e das novas instalações do Centro de Referência, e que a sua presença, entre nós, é fato auspicioso para a nossa população;

D E C R E T A

Art. único - É declarado “HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU” o Excelentíssimo Senhor Doutor ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, Diretor do Departamento de Atenção Especializada – Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

Bauru, 20 de dezembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de  
Comunicação e Documentação

---

PROJETOS

## Corregedoria Geral Administrativa

**Luiz Augusto de Oliveira Castro**  
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº **23.108/03**, que tem como interessado Departamento de Apoio Operacional: arquivada, nos termos do artigo 97, da Lei 3.781/94.

## Seção II

# Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

**Everson Demarchi**  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir de 21/12/2004, portaria n.º 3233/2004, exonera VALTER DOS SANTOS JUNIOR, RG N.º 30.479.787-X, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração Regional - Administração Regional São Geraldo, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir de 21/12/2004, portaria n.º 3234/2004, exonera REGINALDO DIAS DE ALMEIDA, RG N.º 26.673.374-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico Desportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

A partir de 21/12/2004, portaria n.º 3235/2004, exonera GRACIELE MARTINS MADUREIRA DOS SANTOS, RG n.º 23.641.662-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Desportivo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**NOMEAÇÕES:** A partir de 21/12/2004, portaria n.º 3236/2004, nomeia REGINALDO DIAS DE ALMEIDA, RG N.º 26.673.374-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração Regional - Administração Regional São Geraldo, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir de 21/12/2004, portaria n.º 3237/2004, nomeia EDSON MITTOSHI NAKASATO, RG N.º 20.060.637, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Desportivo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jardim Santana  
CEP 17020-310 - Bauru/SP

### Secretaria das Administrações Regionais

**Arlindo Marques Figueiredo**  
Secretário

*DECRETO REGULAMENTADOR N.º 7.978 – 27/05/97*

#### **SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

#### ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Guatemala, n.º 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963

Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

Adm. Regional Independência

Período de 18/12/04 à 24/12/04

**Administrador : Osvaldo Mariano de Campos**

Rua: Cuba c/ Guatemala  
Telefone: 3236-1514  
Adm. Regional Independência  
Período de 18/12/04 à 24/12/04

**Administrador : Osvaldo Mariano de Campos**

Rua: Cuba c/ Guatemala  
Telefone: 3236-1514  
Adm. Regional Independência  
Período de 18/12/04 à 24/12/04

**Administrador : Osvaldo Mariano de Campos**

Arlindo Marques Figueiredo

Secretário das Administrações Regionais

---

## Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Seiko Tokuhara**  
**Secretário**

**Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 –60 - Recinto Mello Moraes**  
**Telefone: 3236-6219 ou 3236-4885 e Tel./fax: 3236-2088**  
**Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 18:00horas**  
**INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>**  
**Email: [agribauru@neobiz.com.br](mailto:agribauru@neobiz.com.br)**

### Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

| <u>TERÇA-FEIRA</u>  |                       |                |                 |                    |
|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| Bairro              | Endereço              | Quadras        | Horário         |                    |
|                     | Alamedas dos Gerânios | 4 e 5          | 6:30 às 11:00   | Vista Alegre       |
|                     | Rua Manoel Bento Cruz | 3              | 6:30 às 11:00   | Altos da Cidade    |
|                     | R. Cuba               | 10 e 11        | 6:30 às 11:00   | Vila Independência |
| Justino R. Leonardo | 1 e 2                 | 6:30 às 11:00  |                 | Pres. Geisel Rua   |
| <u>QUARTA-FEIRA</u> |                       |                |                 |                    |
| Bairro              | Endereço              | Quadras        | Horário         |                    |
|                     | Rua Manoel F. Inojosa | 5              | 6:30 às 11:00   | Nova Esperança     |
|                     | Rua Floriano Peixoto  | 8, 9 e 10      | 6:30 às 11:00   | Altos da Cidade    |
| Albuquerque Lins    | 10                    | 6:30 às 11:00  | Vila Industrial | Vila Falcão Rua    |
| Pedroso             | S/N                   | 6:30 às 11:00  | Mary Dota       | Praça Antonio      |
| Mary Dota           | S/N                   | 16:00 às 20:00 |                 | Sede da Regional   |
| <u>QUINTA-FEIRA</u> |                       |                |                 |                    |
| Bairro              | Endereço              | Quadras        | Horário         |                    |
| Ezequiel Ramos      | 12 e 13               | 6:30 às 11:00  | Pq. Paulistano  | Vila Cardia Rua    |
|                     | 13                    | 6:30 às 11:00  | Bela Vista      | R. Minas Gerais    |
|                     | 14, 15, 16 e 17       | 6:30 às 11:00  | José Regino     | R. Silva Jardim    |
|                     | 2                     | 6:30 às 11:00  |                 | R. Antonio Bertoni |
| <u>SEXTA-FEIRA</u>  |                       |                |                 |                    |
| Bairro              | Endereço              | Quadras        | Horário         | Jd. Redentor       |

|                   |  |   |   |  |
|-------------------|--|---|---|--|
| Virgílio Malta    | Rua Santa Paula<br>14 e 15<br>6:30 às 11:00<br>Pres. Geisel                    | 3, 4, 5, 6 e 7<br>6:30 às 11:00<br>Vila Independência<br>Sambódromo               | 6:30 às 11:00<br>Vila Santa Luzia<br>Rua Tamandaré<br>- | Centro<br>Rua Bauru 7<br>32<br>6:30 às<br>17:00 às 21:00   |
| <b>SÁBADO</b>     |  |   |   |  |
| <b>Bairro</b>     | <b>Endereço</b>  | <b>Quadras</b>  | <b>Horário</b>  |  |
| Carlos de Campos  | 4, 5, 6 e 7<br>5   | 6:30 às 11:00<br>6:30 às 11:00<br>6:30 às 11:00<br>6:30 às 11:00<br>6:30 às 11:00 | Vila Seabra<br>Octávio Rasi<br>Pq Jaraguá<br>Vila Dutra | Vila Souto<br>Rua<br>Rua Marcílio Dias<br>Praça Aristides de<br>Rua Carlos Pereira<br>Rua Campo Grande |
| Moraes            | 1  |   |   |  |
| Bicudo            | 3<br>11  |   |   |  |
| <b>DOMINGO</b>    |  |   |   |  |
| <b>Bairro</b>     | <b>Endereço</b>  | <b>Quadras</b>  | <b>Horário</b>  |  |
| Gustavo Maciel    | 4, 5, 6 e 7<br>Rua Ezequiel Ramos  | 6:00 às 12:30<br>6  |   | Centro<br>Rua  |
| Edson Gasparini   | Rua dos Gráficos   | 3   | 6:00 às 12:00   | Beija Flor<br>Rua  |
| Vicente San Roman | 8, 9 e 10<br>11<br>Rua Afonso Simonetti<br>Rua Alto Acre<br>Rua Nicola Avalone | 6:00 às 12:00<br>6:00 às 12:00<br>12<br>11<br>11                                  | Bela Vista  | Rua Silva Jardim   |
| Rolo              | Rua Júlio Prestes  | 1   | 6:00 às 12:30   | Centro – Feira do<br>Rua Gustavo   |
| Maciel            | 3  |   |   |  |

---



---

## Secretaria do Bem-Estar Social

**Lília Christina de Oliveira Martins**  
Secretária

---



---

## Secretaria de Cultura

**Sérgio Ricardo Losnak**  
Secretário

---



---

## Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**Domingos Antonio Malandrino**  
Secretário

---

---

## Secretaria de Economia e Finanças

**Maria Inês Sander**  
**Respondendo pela Secretaria**

### DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

#### TRIBUTÁRIA

#### PROCESSOS DEFERIDOS

38660/04 – Constroibauru const. Ind. e Comércio Ltda; 38714/04 – Maria Demarchi Campos;

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

#### NOTIFICAÇÃO 47/2004

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes pagamentos: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. documento nº 216149 nº 50069/2003.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber o **1.996:** 32.877 – R\$ 1.365,00 ; 32.876 – R\$ 375,00 ; **Ano 2.001:** 50.003 – R\$ 5.094,83 ; **Ano 2.003:** 13.215 – R\$ 1.877,00 ; 13.215 – R\$ 3.110,40 ; 4.320 – R\$ 1.196,10 ; 1.435,50 ; 73.025 – R\$ 4.380,00 ; 19.939 – R\$ 630,00 ; 23.466 – R\$ 131.967,12 ; 32.686 – R\$ 12.600,00 ; 73.047 – R\$ 19.948,91 ; **Ano 2.004:** 13.061 – R\$ 262,00 ; 50.064 – R\$ 1.649,50 ; 13.061 – R\$ 23.562,00 ; 13.061 – R\$ 2.100,00 ; 34.151 – R\$ 927,70 ; 35.240 – R\$ 1608,00 ; 35.239 – R\$ 760,80 ; 35.238 – R\$ 2959,00 ; 25.678 – R\$ 191,36 ; 13.061 – R\$ 244,50 ; 50.120 – R\$ 7.333,26 ; 50.021 – R\$ 6.890,00 ; 50.021 – R\$ 4.742,80 ; 50.024 – R\$ 5.580,00 ; 50.021 – R\$ 13.810,00 ; 50.003 – R\$ 2.094,00 ; 74.049 – R\$ 4.403,00 ; 74.035 – R\$ 3.054,39 ; 15.605 – R\$ 480,00 ; 50.024 – R\$ 372,00 ; 13.061 – R\$ 1.659,80 ;

MARIA INÊS SANDER

***RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS***

Secretaria da Educação



Solange dos Santos Ferreira dos Reis  
Secretária

---

## Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco  
Secretário

---

## Secretaria do Meio Ambiente

Kazumi Kobayashi  
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038  
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00  
e das 13:00 às 18:00 horas  
INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### COMUNICADO

**A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037**

### ATENÇÃO

\*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

\*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

**\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,20 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).**

\*Espécies adequadas para arborização urbana:

**Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.**

**Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti,**

**Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.**

**\*Não plante palmeiras na calçada.**

**\*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.**

**\*Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

**\*Distâncias a serem respeitadas:** 3,5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

**\*Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

*Errata: Publicado no Diário Oficial de 31/08/04.*

*Onde se lê:*

*Recurso de Auto de Infração:*

*Processo Indeferido:*

25106/04 Célio Parisi

Leia-se:

*Processo Deferido:*

25106/04 Célio Parisi

#### **DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de **17/12/04 à 19/12/04**, às empresas abaixo discriminadas:

**Requerimentos Interessados**  
Pizzo Comercial LTDA

2931 Souza &

**Licença Instalação**

**Interessados**

784

Joedi de Mello Lima

#### **EDITAL**

“ A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem informar a Empresa **Eliana Aparecida Borges Panificadora LTDA**, que contra ela fora lavrado o Auto de Infração nº 2836, por exercer a atividade de padaria sem a utilização de filtro na chaminé; (apesar de notificado em duas oportunidades nº 144 e 220), e conseqüentemente sem retenção dos poluentes atmosféricos, com prejuízos ao Meio Ambiente e a população local. Portanto infringindo o disposto no Art.60 da Lei Federal 9605/1998 no Art. 44 do Decreto 3179/1999. Fica imposta assim, multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que se não cumprida as obrigações em até 30 (trinta) dias da Publicação deste serão adotadas outras medidas cabíveis. O interessado, terá 20 (vinte) dias de prazo para entrar com recursos.”

“ A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem informar a Empresa **Celso Funilaria e Pintura**, situada na rua Alto Purus, nº 5-60, de que contra ela fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO nº 2833**, por não ter efetuado o Licenciamento Ambiental das atividades de funilaria e pintura, infringindo o disposto no artigo 60 da Lei federal 9.605/98 dando cumprimento ao artigo 44 do decreto 3179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.

“ A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem informar a Empresa **Sociedade Empresarial Minerata Premium LTDA**, situada na Rodovia Bauru / Ipauçu km 236 – Bauru, de que contra ela fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO nº 2869**, por não efetuar o Cadastro Ambiental de suas atividades de engarrafamento e distribuição de água, infringindo o disposto no artigo 60 da Lei federal 9.605/98 dando cumprimento ao artigo 44 do decreto 3179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.

“ A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem informar a Empresa **Bauru Comunicação Visual**, situada rua Floresta nº 3-66, de que contra ela fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO nº 2779**, por não efetuar o Licenciamento Ambiental de suas atividades, infringindo o disposto no artigo 60 da Lei federal 9.605/98 dando cumprimento ao artigo 44 do decreto 3179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.

#### ***PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA***

#### **PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”**

##### **Postos de Entrega Voluntária - PEV's**

Locais para depósito de materiais recicláveis.

##### **Materiais Recicláveis:**

**Papel:** jornais, revistas, papel, papelão, etc.

**Plástico:** embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

**Metal:** alumínio, cobre, ferro.

**Vidro:** garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

##### **Observação:**

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

**Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.**

##### **Localização dos PEV's**

###### **\* Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

###### **\* EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

###### **\* EMEI Francisco Gabriele Neto (01)**

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

**\* EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

**\* Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

**LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA**

**ZOOLOGICO MUNICIPAL:**

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

**JARDIM BOTÂNICO:**

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone:3281-3358

**BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”**

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

---

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Antonio Carlos Batista Martinez**  
Secretário

---

---

## Secretaria de Obras

**José Ângelo Padovan**  
Secretário

---

---

## Secretaria de Planejamento

**Silvio Osni Bianconcini**  
Secretário

### **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Ficam os senhores proprietários, abaixo relacionados, nos termos da **LEI 4458/99** - Artigo 1º - Incisos I e II, para que executem os serviços de **CAPINAÇÃO, LIMPEZA, CONSTRUÇÃO e REPARO do PASSEIO PÚBLICO**, de seus imóveis com prazo de 20 (vinte) dias contados da data desta publicação - Artigo 4º, sob pena de multa - Artigo 7º, bem como o pagamento das despesas dos serviços que venham a ser realizados pelo município.

### **1 - LOTES QUE NECESSITAM DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA**

|   |       |         |       |
|---|-------|---------|-------|
| A.I. 7734/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846 | Lt.02 |
| A.I. 7736/04 – João Henrique Faidiga  | St.04 | Qd. 846 | Lt.06 |
| A.I. 7738/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846 | Lt.07 |
| A.I. 7740/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846 | Lt.08 |
| A.I. 7742/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846 | Lt.09 |
| A.I. 7807/04 – Gibran José Cury   | St.05 | Qd. 281 | Lt.21 |
| A.I. 7848/04 – Dorli José Daubermann  | St.05 | Qd. 779 | Lt.08 |
| A.I. 7859/04 – Salvador Filardi Empreend. Comerciais e<br>Partic. Ltda A/C Ramiro Francisco         | St.05 | Qd. 780 | Lt.10 |
| A.I. 8082/04 – Salvador Filardi Empreend. Comerciais e<br>Partic. Ltda/ Contrib. José Luiz da Silva | St.05 | Qd. 788 | Lt.06 |
| A.I. 8088/04 – Manoel Fernandes   | St.05 | Qd. 788 | Lt.10 |
| A.I. 8142/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.01 |
| A.I. 8143/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.02 |
| A.I. 8144/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.03 |
| A.I. 8145/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.04 |
| A.I. 8146/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.05 |
| A.I. 8147/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.06 |
| A.I. 8148/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.07 |
| A.I. 8149/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.08 |
| A.I. 8150/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.09 |
| A.I. 8151/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.10 |
| A.I. 8152/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.11 |
| A.I. 8153/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.12 |
| A.I. 8154/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.13 |
| A.I. 8155/04 – Luiz Carlos Pagani   | St.04 | Qd. 840 | Lt.14 |
| A.I. 8170/04 – Arnaldo Rodrigues de Menezes   | St.04 | Qd. 550 | Lt.29 |
| A.I. 8215/04 – Fepasa Ferrovia Paulista S/A   | St.04 | Qd. 308 | Lt.04 |
| A.I. 8217/04 – Luiz Carlos Moraes de Alvarenga  | St.04 | Qd. 764 | Lt.14 |
| A.I. 8294/04 – Marly Aparecida de Jesus/ Contrib.<br>Célio Coelho                                   | St.05 | Qd. 217 | Lt.23 |

### **2- LOTES QUE NECESSITAM DE REPARO DO PASSEIO PÚBLICO**

|   |       |          |       |
|---|-------|----------|-------|
| A.I. 7771/04 – COHAB/ Contrib. Laercio Pereira de<br>Almeida                    | St.04 | Qd. 1924 | Lt.15 |
| A.I. 7775/04 – COHAB/ Contrib. Seigem Vema<br>Contrib. Arnaldo Ferreira         | St.04 | Qd. 1925 | Lt.06 |
| A.I. 7776/04 – COHAB/<br>Contrib. Arnaldo Ferreira                              | St.04 | Qd. 1925 | Lt.08 |
| A.I. 7784/04 – COHAB/ Contrib. Antonio Aparecido<br>Alves Mercado               | St.04 | Qd. 1927 | Lt.12 |
| A.I. 7788/04 – COHAB/ Contrib. Jair Gilberto Grandini                           | St.04 | Qd. 1929 | Lt.02 |
| A.I. 7806/04 – Gibran José Cury   | St.05 | Qd. 281  | Lt.21 |
| A.I. 7855/04 – Benedito Antunes de Moraes/ Contrib.<br>Antonio dos Santos Felix | St.05 | Qd. 780  | Lt.04 |
| A.I. 7994/04 – José de Oliveira   | St.04 | Qd. 127  | Lt.16 |
| A.I. 7995/04 – José Gonçalves Lopes   | St.04 | Qd. 188  | Lt.16 |

### **3-LOTES QUE NECESSITAM DA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO**

|  |       |         |       |
|--|-------|---------|-------|
| A.I. 7733/04 – Cícero Correa de Araújo | St.04 | Qd. 846 | Lt.02 |
| A.I. 7735/04 – João Henrique Faidiga   | St.04 | Qd. 846 | Lt.06 |

|   |       |          |       |
|---|-------|----------|-------|
| A.I. 7737/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846  | Lt.07 |
| A.I. 7739/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846  | Lt.08 |
| A.I. 7741/04 – Cícero Correa de Araújo  | St.04 | Qd. 846  | Lt.09 |
| A.I. 7787/04 – COHAB/ Contrib. Manoel Laercio da Motta  | St.04 | Qd. 1928 | Lt.12 |
| A.I. 7823/04 – Adão Dias Paulo  | St.05 | Qd. 774  | Lt.09 |
| A.I. 7840/04 – Sebastião dos Santos Felix   | St.05 | Qd. 778  | Lt.10 |
| A.I. 7846/04 – Marcos Alberto Farconi   | St.05 | Qd. 779  | Lt.07 |
| A.I. 7847/04 – Dorli José Daubermann  | St.05 | Qd. 779  | Lt.08 |
| A.I. 7852/04 – João Parreira Operações Imobiliárias S/C<br>Ltda/ Contrib. Luis Alberto dos Santos | St.05 | Qd. 779  | Lt.16 |
| A.I. 7858/04 – Salvador Filardi Empreend. Comerciais e<br>Partic. Ltda A/C Ramiro Francisco       | St.05 | Qd. 780  | Lt.10 |
| A.I. 7875/04 – Ivete Gonçalves Grecco   | St.05 | Qd. 1326 | Lt.14 |
| A.I. 7878/04 – Elias Antunes de Oliveira Junior   | St.05 | Qd. 1326 | Lt.21 |
| A.I. 7880/04 – Paulo Sérgio de Souza Dantas   | St.05 | Qd. 1326 | Lt.23 |
| A.I. 7894/04 – Adhemar Dromani Vicentini & Cia Ltda.  | St.05 | Qd. 3074 | Lt.24 |
| A.I. 7897/04 – João Parreira Operações Imobiliárias S/C<br>Ltda. A/C Nelson T. Santos             | St.05 | Qd. 3075 | Lt.02 |
| A.I. 8092/04 – Manoel Fernandes   | St.05 | Qd. 788  | Lt.10 |
| A.I. 8219/04 – Luiz Carlos Moraes de Alvarenga  | St.04 | Qd. 764  | Lt.14 |

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE  
MULTA PREVISTO NA LEI 4458/99, ART. 5º, TENDO EM VISTA, QUE NÃO HOUE A  
REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NO PRAZO LEGAL, ACARRETANDO A IMPOSIÇÃO  
DE MULTA, REFERENTE À:**

**1 - LIMPEZA DE TERRENO**

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33182/04 2961/04 José Netto Rodrigues Ruiz

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 87 23 Rua Hermínio Pinto, 13

**DATA HORA MULTA FISCAL**

15/03/04 10:30 R\$ 5.994,80 Paulo Sérgio Veloso Pitanga

**2 – CAPINAÇÃO E LIMPEZA**

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

32375/04 3286/04 Sidnei Pereira Nicoletto/ Contrib. Ivone Dias  
Guimarães Gomes

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 871 08 Rua Mario Gonzaga Junqueira, 14

**DATA HORA MULTA FISCAL**

18/03/04 15:00 R\$ 318,80 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

32376/04 3275/04 Pedro Batista Ferreira

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 870 03 Rua D'Annuncio Cammarosano, 12

**DATA HORA MULTA FISCAL**

18/03/04 15:00 R\$ 478,20 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

32377/04 3296/04 Claudir Turra Junior

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 871 20 Rua José Chaves de França, 6

**DATA HORA MULTA FISCAL**

18/03/04 15:00 R\$ 637,60 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33179/04 2872/04 Luiz Thomaz de Lima/ Contrib. Maria de Lourdes  
Primo Otenio

**ST. QD. LT. LOCAL**

04 1658 04 Rua Mj. Antenor Francisco do Nascimento, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

25/02/04 14:15 R\$ 158,88 José Eduardo Goulart Neto

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33180/04 2873/04 Luiz Thomaz de Lima/ Contrib. Maria de Lourdes  
Primo Otenio

**ST. QD. LT. LOCAL**

04 1658 05 Rua Mj. Antenor Francisco do Nascimento, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

25/02/04 14:15 R\$ 158,88 José Eduardo Goulart Neto

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33184/04 2963/04 José Netto Rodrigues Ruiz

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 87 22 Rua Hermínio Pinto, 13

**DATA HORA MULTA FISCAL**

15/03/04 10:30 R\$ 3.879,59 Paulo Sérgio Veloso Pitanga

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33185/04 2982/04 Reinaldo Batista

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 544 07 Rua Carlos Giaxa, 3

**DATA HORA MULTA FISCAL**

05/03/04 09:30 R\$ 632,71 Marcelo da Costa Oliveira

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33186/04 2983/04 Reinaldo Batista

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 544 08 Rua Carlos Giaxa, 3

**DATA HORA MULTA FISCAL**

05/03/04 09:30 R\$ 621,09 Marcelo da Costa Oliveira

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33188/04 3155/04 Antonio José Miziara

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 448 78 Trav. Vicente Paschoarelli, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

19/03/04 14:30 R\$ 255,45 Paulo Sérgio Veloso Pitanga

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33189/04 3156/04 Antonio José Miziara

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 448 79 Trav. Vicente Paschoarelli, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

19/03/04 14:30 R\$ 269,32 Paulo Sérgio Veloso Pitanga

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33190/04 3166/04 Belarmino dos Santos Cardoso/ Contrib. Marcio  
Pelegrino Manji

**ST. QD. LT. LOCAL**

03 381 03 Rua Presidente Kennedy, 17-35

**DATA HORA MULTA FISCAL**

12/03/04 10:20 R\$ 1.439,94 Paulo Sérgio Veloso Pitanga

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33191/04 3201/04 Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda.

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 400 24 Rua Ângelo Ranieri, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

22/03/04 15:00 R\$ 425,18 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33193/04 3212/04 Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda/  
Contrib. Suzette Gama Villas

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 400 08 Rua Argentina, 13

**DATA HORA MULTA FISCAL**

22/03/04 15:00 R\$ 425,18 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33203/04 3235/04 Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda.

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 400 33 Rua México, 9

**DATA HORA MULTA FISCAL**

22/03/04 15:00 R\$ 425,18 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33205/04 3238/04 Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda.

**ST. QD. LT. LOCAL**

05 400 35 Rua México, 9

**DATA HORA MULTA FISCAL**

22/03/04 15:00 R\$ 425,18 Raquel Leal

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

34291/04 2719/04 Celia Campanha Monterosso

**ST. QD. LT. LOCAL**

02 598 18 Rua Chaim Mauad, 1

**DATA HORA MULTA FISCAL**

19/02/04 17:15 R\$ 885,42 Maria Luisa Carvalho de Almeida Farah

**3 – CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO**

**\*PROCESSO AUTO AUTUADO**

33195/04 3211/04 Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda/



Contrib. Suzette Gama Villas

| ST.            | QD.     | LT.   | LOCAL                              |
|----------------|---------|---|------------------------------------|
| 05             | 400     | 08  | Rua Argentina, 13                  |
| DATA           | HORA    | MULTA                                       | FISCAL                             |
| 22/03/04       | 15:00   | R\$ 425,18                                  | Raquel Leal                        |
| *PROCESSO AUTO |         | AUTUADO                                     |                                    |
| 33204/04       | 3237/04 | Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda. |                                    |
| ST.            | QD.     | LT.   | LOCAL                              |
| 05             | 400     | 35  | Rua México, 9                      |
| DATA           | HORA    | MULTA                                       | FISCAL                             |
| 22/03/04       | 15:00   | R\$ 425,18                                  | Raquel Leal                        |
| *PROCESSO AUTO |         | AUTUADO                                     |                                    |
| 33206/04       | 3242/04 | Darcy Rodrigues Alves                       |                                    |
| ST.            | QD.     | LT.   | LOCAL                              |
| 05             | 502     | 05  | Rua México, 3                      |
| DATA           | HORA    | MULTA                                       | FISCAL                             |
| 22/03/04       | 10:10   | R\$ 696,16                                  | Francisca Oreni de Oliveira Santos |
| *PROCESSO AUTO |         | AUTUADO                                     |                                    |
| 34292/04       | 3256/04 | Takasi Nakamura/ Contrib. André Luiz Alves  |                                    |
| ST.            | QD.     | LT.   | LOCAL                              |
| 05             | 368     | 19  | Rua José Miguel, 15                |
| DATA           | HORA    | MULTA                                       | FISCAL                             |
| 15/03/04       | 10:00   | R\$ 1.062,49                                | Manoel Rodrigues Filho             |

---

Secretaria da Saúde

João Sérgio Carneiro  
Secretário

---

## Seção III

### Editais

**AVISO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo nº 11.502/00 - Modalidade: Tomada de Preços nº 021/04 - Objeto: Aquisição de diversos tipos de materiais de construção – Interessada: Secretaria Municipal de Educação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando o processo em epígrafe **RESOLVE: HABILITAR** as empresas **STREAM COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS LTDA, EDVALDO FRANCISCO PIRES, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANASTÁCIO BAURU LTDA e PLUSSPORT COMERCIAL LTDA;**, por atenderem as exigências do edital. A**

integra do parecer encontra-se na Divisão de Licitações. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Bauru, 20/12/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

---

DAE - Departamento de Água e Esgoto

**Nilcéia de Fátima Paes Lourenço**  
**Presidente**

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

**Antonio Carlos Duarte**  
**Presidente**

---

### COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 28 de dezembro de 2004, a partir das 18:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-3019/04

Bauru, 20 de dezembro de 2004  
Presidente da 1ª JARI

### COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 29 de dezembro de 2004, a partir das 18:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-2986/04

02-3002/04  
03-3010/04  
04-3018/04

Bauru, 20 de dezembro de 2004.  
Presidente da 2ª JARI

#### COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 28 de dezembro de 2004 (**Terça-Feira**), a partir das 18:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

|            |            |             |
|------------|------------|-------------|
| 01-2991/04 | 04-3011/04 | 07-3021/04  |
| 02-2997/04 | 05-3015/04 | 08-30023/04 |
| 03-3009/04 | 06-3017/04 | 09-3025/04  |

Bauru, 20 de dezembro de 2004  
Presidente da 1ª JAR

#### COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 29 de dezembro de 2004 (**Quarta-Feira**) a partir das 18:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| 01-2984/04 | 05-2996/04 | 09-3012/04 |
| 02-2990/04 | 06-2998/04 | 10-3022/04 |
| 03-2992/04 | 07-3006/04 | 11-3026/04 |
| 04-2994/04 | 08-3008/04 | 12-3028/04 |

Bauru, 20 de dezembro de 2004  
Presidente da 2ª JARI

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/04**

Processo nº 2559/04 - Convite nº 022/04

Contratante: EMDURB. Contratada: LACERDA & AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.  
Objeto: Aditivo de 19,14% dos serviços de auditoria/consultoria relativos o exercício de 2004 e 2005, para que possa ser realizada auditoria em todos os movimentos e controle nos procedimentos dos cemitérios, com fundamento no artigo 65 § 1º. Valor Total: R\$ 4.550,00. Assinatura: 02/12/04.

Bauru, 21 de dezembro de 2004.  
Presidente da EMDURB.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/04**

Processo nº 2649/04 - inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: XEROX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica a ser executado no equipamento modelo X-5614, série 4KU085006. Valor mensal: R\$ 266,69. Prazo: 12 meses Assinatura: 23/09/04.

Bauru, 21 de dezembro de 2004.

Presidente da EMDURB.

### ***LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB ( E-MAIL )***

*emdurb@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*

*licitacao@emdurb.com.br*

*contabilidade@emdurb.com.br*

*compras@emdurb.com.br*

*sistemaviario@emdurb.com.br*

*multas@emdurb.com.br*

*areazul@emdurb.com.br*

*transportes@emdurb.com.br*

*expediente@emdurb.com.br*

*limpezapublica@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br*

*informatica@emdurb.com.br*

*juridico@emdurb.com.br*

*comunicacao@emdurb.com.br*

*visual@emdurb.com.br*

*administracao@emdurb.com.br*

*pessoal@emdurb.com.br*

*desenvolvimento@emdurb.com.br*

*rh@emdurb.com.br*

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais Efetivos de Bauru**

**Varlino Mariano de Souza**

**Superintendente**

---

---

**COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru**

**Rubens de Souza**  
**Diretor Presidente**

**PORTARIA Nº 32/DP/2004**

**VOTO DE RECONHECIMENTO**

**RUBENS DE SOUZA**, Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Bauru, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que por equívoco de digitação o nome da colaboradora Patrícia Aparecida Gomes Felício não constou na Portaria nº 30/DP/2004;

**RESOLVE:**

1. Corrigindo o equívoco cumprimentar e agradecer a funcionária abaixo relacionada pelo trabalho e desempenho em prol dos objetivos da Empresa, instituindo votos de reconhecimento e que se faça constar em seu prontuário este registro.

**Patrícia Aparecida Gomes Felício**

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**CIENTIFIQUE-SE OS PROFISSIONAIS CITADOS**

Bauru, 20 de dezembro de 2004

**RUBENS DE SOUZA**

Diretor Presidente

---

---

**PODER LEGISLATIVO**

**Renato Celso Bonomo Purini**  
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: [ci@camarabauru.sp.gov.br](mailto:ci@camarabauru.sp.gov.br)

Participe: [sessao@camarabauru.sp.gov.br](mailto:sessao@camarabauru.sp.gov.br)

Contate com seu Vereador:

---

**Atos da Presidência**

**Atos da Mesa Diretora**

**Atos da Diretoria**

**Pauta das Sessões**